



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 214/2017

Substitui caução com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "JARDIM AEROPORTO III", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9801/2017, por "Capital da Amizade Loteamentos Ltda.", CNPJ/MF nº 13.979.409/0001-43, com sede na Rua José Teixeira D'ávila nº. 3261, Zona 01, CEP 87.501.040, nesta cidade de Umuarama Pr., solicitando a substituição com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM AEROPORTO III", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.51.989, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO finalmente que os imóveis que irão contemplar a caução, possui os mesmos valores por metro quadrado; e que a área total dada em substituição, excede a área liberada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituída a caução com garantia hipotecária dos lotes nºs. 08 a 14 da quadra nº.12 com área total de 1.906,75m² (hum mil novecentos e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), pelos lotes nºs.02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº.11, com área total de 2.001,648 m² (dois mil e um vírgula seiscentos e quarenta e oito milésimos de metros quadrados), cujos lotes são em garantia para execução das obras de infra-estrutura da pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável, sinalização viária e arborização, do trecho do prolongamento da Rua Projetada nº.10 e da Avenida Projetada nº.03, do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO III".

Art. 2º. As despesas com respectivos registros e averbações referentes às áreas substituídas, correrão por conta da empresa loteadora, e os imóveis caucionados serão liberados somente após a conclusão de todas as obras de infra-estrutura relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 214/2017

FL.02

Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro/averbação da substituição dos referidos imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 outubro de 2017.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 de Outubro 12017
DE Nº 11.097
UMUARAMA, 20 de 10 12017
Schiame
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS